

LEI Nº 2.118/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Desenvolvimento de MEIs e MEs.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de auxílio para o microempreendedor individual Rosalina Francisca Bessegatto Bernardi, CNPJ 14.854.399/0001-82, para implantação de serviço de lavagem, lubrificação, polimento de veículos e borracharia, conforme o Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Parágrafo Único – O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será em pedras tipo paralelepípedos usadas (9.000 unidades), oriundas do desmanche do calçamento da Av. Vigário João Crisóstomo, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme relação de material em anexo.

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Desenvolvimento a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), instituído pela Lei Municipal nº 2.078, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 de dezembro de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.